



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Georlando Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



LEI Nº 1288/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"ESTABELECE O PERCENTUAL MÍNIMO DE PREENCHIMENTO, POR SERVIDORES EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Clara, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e inciso V do artigo 115 da Constituição do Estado, fixa o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do total dos cargos em comissão existentes a serem preenchidos obrigatoriamente por servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos.

Parágrafo Único - Quando a aplicação do percentual fixado neste artigo resultar em número superior a 0,6 (seis décimos), será considerado como uma unidade superior; quando igual ou menor do que 0,6 (seis décimos), não será levado em consideração para efeitos desta lei.

Art. 2º Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º - Como condição para a nomeação em cargo público em comissão, ressalvadas as situações constituídas, será exigido o nível de escolaridade previsto em lei de criação do cargo, compatível com a complexidade e as atribuições do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA-SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração